

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10\$000 | Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobra-se-lhe 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições públicas ou quaisquer indivíduos que subscreveram para o «Diário do Governo», até 31 de Dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes daquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são: por ano, a começar em Janeiro ou Julho, 18\$000 réis; por semestre, idem, 10\$000 réis. Para o estrangeiro acresce o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias úteis, desde as onze até as quinze horas e meia, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Leis de 18 de Dezembro:
Determinando que o concelho da Pederneira passe a denominar-se da Nazaré.
Autorizando as Câmaras Municipais dos distritos de Ponta Delgada, Angra, Horta e Funchal e as das cidades de Lisboa e Pôrto a estabelecer posturas contra os ratos.
Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 18 de Dezembro, louvando o cidadão Manuel Fernandes Vieira por serviços relevantes prestados à instrução popular.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Despachos criando e transferindo escolas primárias.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Aviso ao escrivão da comarca de Meda para comparecer na Direcção Geral da Justiça no prazo de cinco dias.
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos criando postos de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Lei de 19 de Dezembro, rectificando uma disposição do orçamento das despesas do Ministério das Finanças para 1911-1912.
Aviso de terem sido retirados da praça vários foros da Câmara Municipal de Lagos postos à venda na lista n.º 31-888.
Arrematações (Fôlha n.º 135, apensa ao *Diário* de hoje):
Lista n.º 1-815-B.—No dia 18 de Janeiro de 1913, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Viseu.—Bens da Fazenda Nacional, situados nos concelhos de S. João da Pesqueira, Moimenta da Beira, Mangualde, Viseu, Santa Comba Dão, Penalva do Castelo, Lamego, Sátão e Sernançelhe.
Lista n.º 1-816-B.—No dia 18 de Janeiro de 1913, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Beja.—Bens da Fazenda Nacional, situados nos concelhos de Odemira, Moura, Ferreira do Alentejo e Vidigueira.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Ordem da Armada n.º 22 (série B), referida a 30 de Novembro.
Portarias de 12 de Dezembro, substituindo o delegado marítimo em Esposende e provendo idêntico cargo em Albufeira.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Relação de pedidos de registo de marcas industriais.
Anúncio e condições para fornecimento de sementes de pinheiro marítimo.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, projectos e propostas de lei:
Autorizando a Câmara Municipal de Portimão a contrair um empréstimo para determinados melhoramentos.
Sobre a aquisição dum lanchar a vapor para serviço da estação de saúde do Funchal.
Sobre a nomeação do agente de recrutamento de indígenas de Angola para S. Tomé e Príncipe.
Sobre a entrega dum terreno à Misericórdia de Cintra.
Sobre a venda do passal da freguesia de Amorim e a aplicação do respectivo produto à construção de escolas.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdão n.º 14:041.
Tribunal de Guerra de Lisboa, éditos para citação de réus ausentes.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, anúncios para arrendamento da parte dum prédio e dum lugar do Mercado de Belém.
Junta do Crédito Público, éditos para averbamento de títulos.
Administração do concelho da Covilhã, edital acerca da gerência da Associação Protectora da Infância Desvalida da Covilhã em 1910-1911.
Juízo de direito da comarca de Ponte da Barca, éditos para citação de refractários.
Juízo de direito da comarca de Vila Flor, éditos para expropriações de terrenos.
Montepio Oficial, aviso para assembleia geral.
Direcção das Construções Navais, anúncio para venda do vapor *Fulminante* e seus pertences.
Câmara dos Corretores de Lisboa, aviso de que as acções da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, com coupons antigos, só serão aceites até 24 de Dezembro.

Instituto Superior de Agronomia, anúncio de concurso para provimento dum lugar de professor do Laboratório de Patologia Vegetal.
Conselho do Fomento Comercial de Produtos Agrícolas, éditos para transferência de duas firmas.
Serviços Florestais, anúncio para venda de laranja.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 411—Cotação dos fundos públicos nas Bólsas de Lisboa e Pôrto, em 18 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º O concelho da Pederneira passa a denominar-se da Nazaré.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 18 de Dezembro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva.*

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Em obediência ao preceituado no § único do artigo 2.º do decreto com força de lei de 11 de Novembro de 1910 devem as câmaras municipais dos distritos de Ponta Delgada, Angra, Horta e Funchal, bem como as das cidades de Lisboa e Pôrto, estabelecer posturas contra os ratos, que entrem em vigor no dia 1 de Novembro de 1911.

Art. 2.º Nessas posturas deverá estabelecer-se, além doutras disposições conducentes a tornar, o mais proficua possível a acção de cada município no morticínio dos ratos, a obrigação de todos os indivíduos colectados por qualquer espécie de contribuição, apresentarem nos locais, que os municípios designarem, e nas épocas, que mais convenham a cada região, dentro de cada ano, um número de ratos ou murganhos proporcional ao quantitativo das contribuições.

§ único. Nas regiões onde isso seja vantajoso poderão os municípios apresentar as caudas em vez dos cadáveres dos ratos inteiros.

Art. 3.º O número destes roedores, que cada contribuinte tenha de apresentar, nunca poderá exceder, em relação ao valor do prémio, que as câmaras tem de criar por virtude do artigo 2.º do mencionado decreto de 11 de Novembro de 1910, a cifra de 10 por cento sobre o adicional às contribuições directas.

Art. 4.º Os municípios que não queiram entregar-se à caça de ratos ou murganhos, poderão remir-se dessa obrigação mediante o pagamento às câmaras duma quantia, que represente a soma do valor dos roedores, que lhes forem exigidos, computada segundo o quantitativo do prémio estipulado por elas por cada rato.

Art. 5.º Nos municípios, onde haja agremiações particulares destinadas ao extermínio dos murídios, ou nos distritos onde existe uma só destas agremiações, todo o serviço de desratização ficará adstrito a ela.

§ 1.º Neste caso as agremiações serão fiscalizadas pelas câmaras, e estas entregar-lhe-hão todas as somas cobradas por efeito das posturas contra os ratos, em obediência ao estabelecido no § único do artigo 3.º do decreto de 11 de Novembro de 1910.

§ 2.º As agremiações, a que se refere este artigo, não poderão desviar do serviço de desratização quaisquer receitas cobradas para esse fim.

Art. 6.º As posturas contra os ratos consignarão as multas impostas aos municípios, que não satisfaçam o estatuído nos artigos 2.º e 4.º

§ único. Estas multas computar-se-hão de modo que não ultrapassem o dobro do valor dos ratos, marcado segundo o prémio estipulado pelas câmaras por cada animal, e em todo o caso nunca poderão exceder a quantia de 20\$000 réis, conforme o preceituado no n.º 2.º do artigo 486.º do Código Penal.

Art. 7.º As posturas contra os ratos mencionarão as penas impostas aos indivíduos que façam criação ou importação de murídios, e aos que pratiquem qualquer outra fraude.

§ único. Para os dois primeiros casos vigora o artigo 8.º do decreto de 11 de Novembro de 1910; para outros quaisquer, as penas nunca poderão ser inferiores a 10\$000 réis de multa, com prisão até cinco dias.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.
O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 18 de Dezembro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva.*

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Dezembro 14

Pedro António Monteiro—exonerado, como pediu, do cargo de governador civil substituto do distrito de Santarém.

Manuel Machado Pacheco—nomeado administrador substituto do concelho de Calhota.

Secretaria do Interior, em 19 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes.*

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Havendo o cidadão Manuel Fernandes Vieira oferecido gratuitamente casa para a instalação da escola para o sexo masculino de Alvarães, concelho de Viana do Castelo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Presidente do Ministério e Ministro do Interior, que seja publicamente louvado por tal benemerência aquele cidadão.

Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Dezembro de 1912.—O Ministro do Interior, *Duarte Leite Pereira da Silva.*

Por decreto de 9 de Novembro último:
Nomeado interinamente para substituir no seu impedimento legal o professor José Vale de Matos Cid, da Escola de Ensino Normal de Viseu, enquanto durarem as suas funções parlamentares, o professor José Marques de Castilho, que fôra transferido da Escola de Ensino Normal de Beja para a Escola de Ensino Normal de Leiria, por decreto de 26 de Novembro de 1910. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 de Dezembro).

Por decreto de 30 de Novembro último:
Nomeado, em comissão, para o lugar de secretário da Escola Normal para o sexo masculino de Lisboa, Tiago dos Santos Fonseca, professor da mesma escola. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 de Dezembro).

Por decreto de 14 de Dezembro corrente:
Criada uma escola primária para o sexo feminino na sede da freguesia de Souselas, concelho e círculo escolar de Coimbra, ficando o seu provimento dependente da existência de casa, mobília e material escolar.
Criado um curso nocturno na freguesia de Folhadela, concelho de Vila Real.
Transferida a escola mixta existente no lugar de Roliça, concelho de Obidos, para o lugar de S. Mamede, da mesma freguesia e concelho.

Por despacho de 17 do corrente mês:
Elvira Júlia da Costa Almeida Campêlo Ferraz Boaventura, professora da escola anexa à do Ensino Normal de Leiria—concedidos mais trinta dias de licença por motivo de doença. (Tem de pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Instrução Primária, em 20 de Dezembro de 1912.—Pelo Director Geral, *Jodo Augusto Caldeira Rebêlo.*

3.ª Repartição

Por alvará de 15 de Novembro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 11 do corrente mês, foram nomeados professores interinos os seguintes indivíduos:

Francisca Bárbara Moita Janeiro—para a escola do sexo masculino da freguesia de Pias, concelho e círculo escolar de Serpa.

Por alvará de 16 de Novembro último, com o visto de 11 do corrente mês:

Maria José da Silva Rôla—para a escola do sexo masculino da freguesia de Gulpilhares, concelho de Vila Nova de Gaia, círculo escolar do Pôrto (occidental).

Sara da Anunciação Carvalho—para a escola do sexo feminino do freguesia de Arrabal, concelho e círculo escolar de Leiria.

Deolinda Mendes Cabral—para a escola do sexo feminino da freguesia de Vila Nova de Tâzém, concelho e círculo escolar de Gouveia.